

Memorando 617/2025

De: Gean D. - CI

Para: PRES25 - PRESIDÊNCIA 2025

Data: 10/03/2025 às 16:16:22

Setores (CC):

VER-GEDC, PRES25

Setores envolvidos:

CI, VER-GEDC, PRES25

Relatório do Controle Interno - Exercício 2024

Prezados,

Encaminhamos, em anexo, o Relatório do Controle Interno referente à Prestação de Contas Anual do exercício financeiro de 2024.

Este documento é fundamental para a transparência e a regularidade da gestão pública, consolidando as análises e avaliações realizadas pelo Controle Interno acerca da conformidade, legalidade e eficiência da execução orçamentária e financeira no período em questão.

Contamos com a colaboração de todos e permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

—

At.te.

Gean Geronimo Dranka

Anexos:

Relatorio_Anual_CI_2025.pdf



RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO Exercício de 2024

1. Normatização

- **Lei n.º 2.780, de 14 de junho de 2007**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal nos termos do artigo 31 da Constituição Federal e artigo 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, cria a Unidade de Controle Interno do Município de Pato Branco e dá outras providências, publicada no Jornal Diário do Sudoeste - Edição n.º 4053, do dia 19 de junho de 2007.
- **Resolução n.º 5/2007, de 5 de junho de 2007**, que institui o sistema de Controle Interno, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, publicada no Jornal Diário do Sudoeste - Edição n.º 4045, do dia 6 de junho de 2007.
- **Portaria Legislativa n.º 19, de 11 de fevereiro de 2022**, nomeia o servidor Gean Geronimo Dranka, ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, matrícula n.º 1177-0/1, para exercer a Função de Confiança de Controlador Interno.

2. Qualificação do responsável pelo Controle Interno no exercício de 2024 e pela emissão deste relatório:

CONTROLADOR	
Nome: Gean Geronimo Dranka	CPF: 053.752.609-99
Período de responsabilidade: 01/01/2022 a 31/12/2025	
Servidor ocupante de cargo efetivo?	(x) SIM () NÃO
Nome do cargo efetivo ocupado: Técnico Legislativo I	
Formação: Curso Superior de TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA . Especializações (Pós-Graduação lato sensu) em: GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (2018); CONTABILIDADE PÚBLICA E RESPONSABILIDADE FISCAL (2020); MBA GESTÃO ESTRATÉGICA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA (2021); GESTÃO DE PROCESSOS (2021); GESTÃO DA QUALIDADE (2022); GESTÃO E GOVERNANÇA PÚBLICA (2023); AUDITORIA E CONTROLADORIA NO SETOR PÚBLICO (2025).	

3. Relação de Servidores

Através da **Portaria n.º 19, de 11 de fevereiro de 2022**, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição n.º 8078, de 12 e 13 de fevereiro de 2022 – Pág. B5, o Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, Claudemir Zanco, nomeou o servidor **Gean Geronimo Dranka**, servidor público concursado, nomeado em abril de 2011,





ocupante do cargo de Técnico Legislativo I, para exercer a Função de Confiança de Controlador Interno do Poder Legislativo do Município de Pato Branco. O exercício da função de confiança de Controlador Interno coincidirá com o período de vigência do PPA – Plano Plurianual 2022-2025.

Não existem outros servidores lotados no Controle Interno.

4. Atividades Desenvolvidas pelo Controle Interno no exercício de 2024:

n.º	Período avaliado	Sector	Ações/Pontos de Controle	Metodologia Utilizada *	% ou amostra avaliada	Conclusão
-----	------------------	--------	--------------------------	-------------------------	-----------------------	-----------

A apresentação será feita de forma descritiva, englobando os itens solicitados.

O período avaliado é o exercício de 2024, englobando os setores pertencentes à estrutura organizacional da Câmara Municipal (Anexo V, da Lei n.º 5.060, de 8 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco).

As ações de controle serão descritas no item 7 deste relatório, destacando ainda que, por se tratar de uma estrutura pequena, é possível o acompanhamento nas áreas de gestão, pessoal, financeira, patrimonial, compras/licitações, contratos e aditivos, pagamento de diárias, controle de utilização de veículo, processo legislativo, publicidade dos atos no portal da transparência.

A metodologia utilizada pelo Controle Interno da Câmara de Pato Branco é acompanhamento *in loco*, através da análise e conferência de documentos e acompanhamento das publicações dos atos normativos.

No final do exercício de 2024 foi feita devolução ao Poder Executivo de **R\$ 5.083.530,64** (cinco milhões, oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos), dos R\$ 12.298.000,00 (doze milhões, duzentos e noventa e oito mil reais) repassados (duodécimos). Assim, denota-se que o gestor guiou-se mais uma vez pelo princípio constitucional da economicidade e da transparência, sobretudo nos princípios da eficácia e eficiência do uso do dinheiro público.

No exercício de 2024 foram efetuadas Auditorias estabelecidas no Plano de Atividades, conforme abaixo:

1. Auditoria de conformidade no Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Pato Branco, com execução no mês de junho de 2024 abrangendo os processos de diárias





concedidas no mês de fevereiro de 2024, com objetivo de verificar se a efetividade e legalidade da execução das despesas com diárias realizadas na Câmara Municipal de Pato Branco atendem aos preceitos estabelecidos na legislação em vigor.

2. Auditoria de conformidade nos Setores de Patrimônio / Recursos Humanos / Contabilidade da Câmara Municipal de Pato Branco, com execução no mês de outubro e novembro de 2024 avaliando o Controle da Frota de Veículos, com a principal finalidade de avaliar a eficácia dos controles internos estabelecidos para a gestão da frota, visando garantir a adequada utilização dos veículos, a preservação do patrimônio e a otimização dos custos operacionais..

A conclusão e opinião deste Controle Interno é pela regularidade das atividades da Câmara Municipal de Pato Branco, estando em conformidade com as exigências legais, não tendo nenhum fato que tenha chegado ao conhecimento desta Controladoria que desaprove as contas relativas ao exercício de 2024.

5. Considerações relevantes e medidas recomendadas em relação ao item 4

Das Auditorias realizadas surgiram algumas recomendações:

Em análise aos documentos encaminhados relativo as Diárias ocorreu um achado onde no Processo Administrativo encaminhado, referente à assessora Andrea Barão, não foi encontrado o Relatório de Viagem, conforme exigido pelo artigo 5º da Lei Ordinária nº 5.017, de 20 de setembro de 2017. Foi indagado ao Recursos Humanos sobre a situação, que de pronto requereu à servidora e o relatório foi emitido. Embora tal situação não causou nenhum dano ao erário, demonstrou-se a necessidade de uma ação efetiva na verificação das exigências legais, após a concessão das diárias, especificamente na prestação de contas.

Com relação a auditoria no Setor de Frotas revelou que, em geral, os procedimentos de controle estão sendo adequadamente implementados. O sistema de controle existente demonstra um esforço da Câmara em garantir a gestão eficiente e transparente dos veículos. No entanto, foi identificada oportunidade de melhoria no sistema de controle da utilização dos veículos e foi recomendado que a Câmara Municipal implemente uma medida para aperfeiçoar o processo implementando um sistema de rastreamento por satélite Global Positioning System (GPS) para acompanhar em tempo real a localização dos veículos e garantir que sejam utilizados apenas para fins institucionais.

Durante o ano de 2024, o Controle Interno do Parlamento Municipal de Pato Branco/PR, por meio dos seus relatórios, alertas e recomendações, objetivou auxiliar na prevenção de práticas ineficientes, antieconômicas, fraudulentas e que possam acarretar prejuízos ao





Poder Público, além de assegurar o cumprimento de leis, regulamentos e diretrizes da Administração Pública Municipal.

Nesse sentido, deu conhecimento ao gestor à época, encaminhando as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÃO n.º 1/2023: INSTITUIR FORMALMENTE CÓDIGO DE ÉTICA E DE CONDUTA DOS SERVIDORES;

RECOMENDAÇÃO n.º 2/2023: REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA PARLAMENTAR INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO N.º 13, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2001;

RECOMENDAÇÃO n.º 3/2023: IMPLEMENTAÇÃO DE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD (LEI N.º 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018);

RECOMENDAÇÃO n.º 4/2023: REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE PRINCÍPIOS, REGRAS E INSTRUMENTOS PARA O GOVERNO DIGITAL E PARA O AUMENTO DA EFICIÊNCIA PÚBLICA;

RECOMENDAÇÃO n.º 5/2023: SERVIDORES EXERCENDO ATIVIDADES INCOMPATÍVEIS AO CARGO.

As recomendações n.º 1 e n.º 2/2023 não tiveram nenhum encaminhamento que seja de conhecimento desta Controladoria.

As recomendações n.º 3 e n.º 4/2023, foram encaminhadas e implementadas.

A Recomendação n.º 5/2023 teve sua última movimentação registrada no Sistema Eletrônico 1Doc em dezembro de 2023, quando foi encaminhada pela gestora da época ao Coordenador do Setor para manifestação. Destaca-se a importância dessa recomendação, considerando as possíveis implicações legais, administrativas e financeiras para o gestor da Câmara Municipal. Diante disso, recomenda-se a análise da questão, com a devida consideração da necessidade de medidas para resguardar a instituição.

6. Síntese das avaliações

Abaixo é exibido o quadro de procedimentos com as situações regulares julgadas por esta Controladoria e, em seguida as considerações do Controle Interno dos itens contidos no mesmo.





Procedimentos Realizados	Avaliação
Adequação da LOA ao PPA e à LDO	
Diretrizes contidas na LDO	Regular
Ações e programas do PPA previstos para o período	Regular
Execução Orçamentária	
Programação financeira e congelamento de dotações	Regular
Alterações Orçamentárias	
Créditos Suplementares	Regular
Créditos Especiais	Regular
Créditos Extraordinários	Regular
Gastos com Pessoal do Poder Legislativo (LRF)	
Apropriação contábil da Despesa com Pessoal	Regular
Despesa com Pessoal atende o limite (máximo 6%)	Regular (1,13 %)
Limites Constitucionais	
Gastos do Poder Legislativo (máximo de 7%)	Regular (2,33 %)
Folha de pagamento da Câmara (máximo de 70%)	Regular (41,49 %)
Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas	
Compatibilidade dos dados enviados ao Tribunal em relação ao Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal (SIM-AM) com os sistemas da entidade, como por exemplo as demonstrações contábeis e os relatórios de execução orçamentária (RREO) e gestão fiscal (RGF)	Regular

O cálculo dos **Limites Constitucionais** foi realizado sobre o limite para despesas do Poder Legislativo em 2024, apurado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disponível através do SIM-AM.

7. Considerações relevantes quanto ao item 6 do Relatório

7.1 Adequação da LOA ao PPA e à LDO

Diretrizes contidas na LDO

Ações e programas do PPA previstos para o período

Os instrumentos fundamentais de atuação do Poder Legislativo previstos no processo orçamentário, sobretudo o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, permitiram um direcionamento e uma execução eficaz dos recursos repassados à Câmara Municipal.

A execução orçamentária da Câmara Municipal de Pato Branco foi desenvolvida observando-se o PPA (**Lei n.º 5805, de 1º de setembro de 2021 e alterações**), a Lei de





Diretrizes Orçamentárias (**Lei n.º 6115, de 14 de julho de 2023**) e a Lei Orçamentária Anual (**Lei n.º 6214, de 27 de dezembro de 2023**), o que permitiu uma execução eficaz e de acordo com o interesse público, além da observância à Lei de Responsabilidade Fiscal, à Constituição Federal e à Lei Federal n.º 4.320/64.

O orçamento de 2024 do Poder Legislativo foi fixado no valor de R\$ 12.298.000,00 (doze milhões, duzentos e noventa e oito mil reais), cujos valores foram repassados pelo Executivo em 12 (doze) parcelas mensais, até o dia 20 de cada mês, conforme Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional n.º 45, de 8 de dezembro de 2005 e Anexo II – Programação Financeira de Transferência Mensal - Portaria n.º 1, de 3 de janeiro de 2024.

O Poder Legislativo Municipal no desempenho das suas funções de legislar, fiscalizar e julgar empenhou o valor de **R\$ 7.214.469,36** (sete milhões, duzentos e quatorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos) e pagou **R\$ 7.077.718,70** (sete milhões, setenta e sete mil, setecentos e dezoito reais e setenta centavos), restando despesas inscritas em restos a pagar no valor de R\$ 136.750,66 (cento e trinta e seis mil, setecentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos).

Do montante repassado, foram devolvidos ao Executivo Municipal um valor de **R\$ 5.083.530,64** (cinco milhões, oitenta e três mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e quatro centavos).

As audiências públicas de prestação de contas foram realizadas quadrimestralmente na Câmara Municipal perante a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal e as Declarações de Realização de Audiência Pública de avaliação do cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias, firmada pelo Presidente da Câmara junto à página do Tribunal de Contas na Internet, conforme Instrução Normativa do TCE-PR.

Também foram realizadas na Câmara Municipal audiências públicas de discussão dos projetos de lei que tratam:

- **LDO** – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2025 - Lei Ordinária nº 6.322, de 17 de julho de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 18/7/2024. Edição 3069, e no Jornal de Beltrão no dia 18/7/2024. Edição 8.000.) (Audiência pública realizada em 14 de junho de 2024);

- **LOA** – Lei Orçamentária Anual - estima a receita e fixa a despesa do Município de Pato Branco para o exercício financeiro do ano de 2025 – Lei Ordinária nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/12/2024. Edição 3179.) (Audiência pública realizada em 29 de outubro de 2024).





Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e os Relatórios de Gestão Fiscal foram emitidos conforme determinado pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 52 *usque* 55), e disponibilizados no Portal da Câmara Municipal de Pato Branco (<https://www.patobranco.pr.leg.br/>), no link “Portal da Transparência”, e publicados até as datas limites no Diário Oficial do Município.

As Declarações das informações extraídas do Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a que se refere o art. 54 da LRF (Anexos I, II e VIII), foram enviadas via **SICONFI – Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro**, fixado no site do STN - Secretaria do Tesouro Nacional, as informações necessárias ao desenvolvimento de suas obrigações, especificamente as relativas à implementação dos controles estabelecidos pela Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) e legislação complementar.

A Ouvidoria Parlamentar, instituída através da Resolução n.º 5, de 26 de junho de 2019, no ano de 2024 teve 42 (quarenta e duas) demandas. Tais demandas foram realizadas pelos canais de meios eletrônicos (email, telefone e portal de acesso na página da Câmara Municipal de Pato Branco) e todas tem o status de resolvidas.

7.2 Execução Orçamentária

Programação financeira e congelamento de dotações

Na execução orçamentária foram observados, dentre outros:

- o controle das despesas de forma a respeitar os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal;
- o armazenamento digital em pastas das notas de empenho pagas com os seus comprovantes e notas fiscais ou documento equivalente;
- as notas de empenho foram emitidas, de forma global somente os com contratos, com posterior liquidação, observando-se o recebimento pela Comissão de Recebimento de bens de natureza patrimonial, de consumo e oriundos da prestação de serviços, para o exercício financeiro de 2024.

A execução contábil e financeira da Câmara Municipal de Pato Branco no exercício de 2024 foi realizada com observância à legislação pertinente, sobretudo com a Lei Federal n.º 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal, as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e o Texto Constitucional.

Sob o aspecto contábil, observamos que:





- a movimentação financeira foi efetuada através dos seguintes bancos:
 - Conta Movimento - Banco 001 – Banco do Brasil – Agência 0495-2 – C/C – 5000-8;
 - Conta Consignação - Banco 001 – Banco do Brasil – Agência: 0495-2 – C/C – 105001-X.
- durante o exercício financeiro de 2024, foram aplicados em banco oficial valores relativos às contas: Banco do Brasil (5000-8) e Banco do Brasil (105001-X), as quais renderam no transcorrer do ano um valor total de R\$ 262.497,33 (duzentos e sessenta e dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos), restituídos ao Executivo Municipal na sua totalidade;
- os saldos bancários são controlados por meio eletrônico;
- os pagamentos foram efetuados através do sistema disponibilizado pelo Banco do Brasil através do Auto Atendimento Setor Público.
- foram extraídos, mensalmente, o Balancete Financeiro, Balancete de Despesa, Plano de Contas, Relação de Pagamentos, Empenhos Emitidos, Empenhos Liquidados e a Liquidar, Relação de Pagamentos e Extrato Bancário. Os Balancetes Financeiros foram encaminhados à Comissão de Orçamento e Finanças para análise e emissão de parecer e em seguida deliberados em plenário;
- os pagamentos foram efetuados obedecendo a ordem cronológica, sendo que foram feitos após o devido empenho e liquidação, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, bem como foram realizadas as retenções devidas;
- os pagamentos foram realizados após conferência dos empenhos e da liquidação e após recebimento dos bens e serviços efetuado pela Comissão instituída para recebimento de bens de natureza patrimonial, de consumo e oriundos da prestação de serviços, para o exercício financeiro de 2024;
- os extratos bancários foram devidamente conciliados.

Compras e Serviços

As compras e a contratação de serviços foram feitas de acordo com a caracterização do respectivo objeto:





- a Portaria n.º 10, de 16 de janeiro de 2024 (Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 17/1/2024. Edição 2941 e no Jornal de Beltrão, no dia 23/1/2024 - pág. 11, Edição nº 7877), nomeou servidores para compor a **Comissão para recebimento de bens de natureza patrimonial e de consumo oriundos de contratações**;
- Foi nomeado agente de contratação, pregoeiro e a equipe de apoio dos processos licitatórios do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, composta por servidores nomeados pela Portaria n.º 8, de 15 de janeiro de 2024 (Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/1/2024. Edição 2940 e no Jornal de Beltrão, no dia 17/1/2024 - pág. 12, Edição nº 7873);
- Foi nomeado servidores para comporem a Comissão Especial de Contratação do Poder Legislativo do Município de Pato Branco, conforme Portaria n.º 35, de 22 de maio de 2024 (Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/5/2024. Edição 3029 e no Jornal de Beltrão no dia 23/5/2024, pág. 1A- Edição 7961);

A administração formalizou 23 (vinte e três) contratos e 25 (vinte e cinco) aditivos no ano de 2024, todos publicados na íntegra no Portal da Transparência no site da Câmara Municipal em https://patobranco.gov.br.cloud/pronimtb_cm/index.asp?acao=1&item=1

A Portaria n.º 22, de 11 de fevereiro de 2022 (Publicado na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição n.º 8078, de 12 e 13 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/2/2022. Edição n.º 2455), nomeou servidores, para **acompanhar e fiscalizar, gerir e controlar a execução dos contratos administrativos**, quando são anotados em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Foram realizados:

33 (trinta e três) processos de Dispensa de Licitação;
18 (dezoito) Inexigibilidade de Licitação;
17 (dezessete) Pregões eletrônicos, sendo 8 (oito) Registro de Preços;
3 (três) Concorrências.

Após análise, por amostragem, nos processos constatamos que não há nada que desabone a confecção e formalização dos mesmos. Os processos licitatórios realizados obedeceram a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, Lei 14.133/2021, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010, bem como foi





dada ampla divulgação da realização dos certames com a publicação do aviso no Diário Oficial do Município (Jornal Diário do Sudoeste e diário de grande circulação no estado, quando exigido, e Diário Oficial dos Municípios). Foi observado que, em alguns processos, não foram realizadas as divulgações em jornais de grande circulação. Assim que identificou essa situação, o Departamento Administrativo adotou medidas para corrigi-lá.

Além disso, foi feita a publicação do aviso também no sítio oficial da Câmara Municipal de Pato Branco no endereço eletrônico <https://www.patobranco.pr.leg.br>, bem como o Edital afixado no mural da Câmara.

Verificamos também que os processos licitatórios foram publicados no sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Mural de Licitações), conforme Instrução Normativa n° 37/2009, de 19 de novembro de 2009, que estabelece mecanismos para a disponibilização de informações necessárias ao cumprimento do princípio da transparência e publicidade nas licitações e contratos e para divulgação dos fornecedores impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.

A Câmara Municipal de Pato Branco/PR, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, realizou a contratação temporária de terceirização de mão de obra de auxiliar de serviços gerais, no período de 6 de março a 5 de agosto de 2023, através da Empresa Renovo Serviços de Limpeza LTDA. Foram realizados Termos Aditivos prorrogando-se o prazo de vigência do referido Contrato n.º 7/2023.

7.4 Gastos com Pessoal do Poder Legislativo e Limites Constitucionais

No que se refere à área de pessoal, verificamos que:

- Os atos relativos a movimentação de pessoal foram publicados em Diário Oficial.
- Os assuntos relativos a área de pessoal são tratados com base nas Resoluções do Legislativo, na Lei Municipal n.º 4.057, de 28 de junho de 2013 e na Lei Municipal n.º 1.245/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Pato Branco.
- Nomeada através da Portaria n.º 28, de 11 de fevereiro de 2022 (Publicado na página B5 do Jornal Diário do Sudoeste edição n.º 8078, de 12 e 13 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/2/2022. Edição n.º 2455) a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo Municipal, conforme Lei n.º 4.057/2013.
- Foi realizado Processo Seletivo para Contratação de Estagiários, visando a a contratação sem vínculo empregatício, de estudantes, dando-lhes a oportunidade





de estágios de cursos profissionalizantes técnicos e ensino médio, vinculados à estrutura de ensino particular e pública, para o desenvolvimento de atividades de estágio remunerado, não obrigatório, através da adoção de critérios objetivos de seleção.

- As contribuições previdenciárias dos servidores efetivos, comissionados e dos agentes políticos foram retidas mensalmente, bem como os valores devidos pelo Legislativo foram pagas ao Instituto de Nacional de Seguridade Social – INSS, no caso dos agentes políticos e comissionados e, as contribuições previdenciárias dos servidores efetivos foram pagas ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pato Branco, denominado PATOPREV, conforme Lei Complementar n.º 74, DE 23 DE ABRIL DE 2018, que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Pato Branco à legislação vigente e dá outras providências e suas alterações.
- A remuneração dos agentes políticos foi paga de acordo com a Lei n.º 5.566, de 13 de agosto de 2020, que fixou os subsídios dos Vereadores do Município de Pato Branco para a legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 (Publicada na página B6 do Jornal Diário do Sudoeste, edição n.º 7701, de 14 de agosto de 2020 e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 14/8/2020, Edição n.º 2075).
- Concedida reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, através da Lei Ordinária nº 6.267, de 17 de abril de 2024 (Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/04/2024. Edição 3006 e no Jornal de Beltrão no dia 19.4.2024. Edição 7.938), na ordem de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos por cento), de acordo com a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulada no período anual compreendido de março de 2023 à fevereiro de 2024, que serão acrescidos ao salário ou vencimento base referência do quadro geral de pessoal da Câmara Municipal de Pato Branco, incluindo-se os ocupantes de cargos de provimento em comissão.
- Os gastos com pessoal observaram os limites impostos pela Emenda Constitucional n.º 25/00, ficando abaixo do limite constitucional estabelecido de 70% (setenta por cento).
- No que tange ao limite previsto no art. 71 da Lei de Responsabilidade Fiscal, o gasto total com pessoal no ano de 2024 ficou no patamar de **1,13 %** (um vírgula treze por cento), em relação à Receita Corrente Líquida arrecadada no mesmo período de R\$ 564.330.167,25 (quinhentos e sessenta e quatro milhões, trezentos e trinta mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos).

7.5 Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas





Quanto aos dados enviados ao Tribunal em relação aos registros da: Contabilidade (Orçamentária, Financeira e Patrimonial); Diário da Contabilidade; Tesouraria e o Diário de Tesouraria; Licitações e Contratos; Obras públicas; Lei de Responsabilidade Fiscal e Informações Anuais e Bens Patrimoniais em relação ao inventário, verificamos a fidelidade das informações prestadas através do SIM (Sistema de Informações Municipais do Tribunal de Contas), bem como a Câmara Municipal de Pato Branco está em dia com as remessas bimestrais referente ao exercício de 2024.

GEAN GERONIMO DRANKA

Controlador Interno

Nomeado pela Portaria n.º 19, de 11 de fevereiro de 2022





**PARECER DO CONTROLE INTERNO - AVALIAÇÃO DA GESTÃO
(PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2024)**

Tendo em vista o trabalho de acompanhamento e fiscalização aplicado e conduzido por este Órgão de Controle Interno no exercício financeiro de 2024, do CHEFE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, PARANÁ, em atendimento às determinações legais e regulamentares, e subsidiado no resultado consubstanciado no Relatório de Controle Interno que acompanha este Parecer, concluímos pela **REGULARIDADE** da referida gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, levando-se o teor do referido Relatório e deste documento ao conhecimento do Responsável pela Administração, para as medidas que entender devidas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Pato Branco, 10 de março de 2025.

GEAN GERONIMO DRANKA

Controlador Interno

Nomeado pela Portaria n.º 19, de 11 de fevereiro de 2022





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2F2F-9738-797E-D61B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GEAN GERONIMO DRANKA (CPF 053.XXX.XXX-99) em 10/03/2025 16:17:41 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/2F2F-9738-797E-D61B>